



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**  
**Conselho Diretor - CD**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró-RN  
Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - CD**

**Altera a Resolução Nº 01/2018 – CD -, que  
Regulamenta a concessão do Auxílio-Saúde.**

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR – CD -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 18 de setembro de 2018,

**CONSIDERANDO** os termos do Anexo I, da Resolução Nº 01/2018 – CD -, que regulamentou a concessão do referido auxílio em 05 (cinco) faixas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os valores a serem ressarcidos aos servidores beneficiados desta Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em razão das despesas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma que determina a Lei Complementar Estadual Nº 608, de 14 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a informação quanto ao quantitativo de servidores beneficiados, por faixa etária, enviada por meio do Memorando Nº 393/2018, pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP;

**CONSIDERANDO**, ainda, os parâmetros adotados pela Resolução Nº 57/2018 – PGJ/RN, de 12 de março de 2018, que reajustou o auxílio-saúde para os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício Nº 042/2018 da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN - solicitando adequação nos valores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Resolução Nº 01/2018 – CD -, de modo a reajustar os valores mensais do auxílio-saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, bem como mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução citada no artigo anterior.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 18 de setembro de 2018.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente

**Conselheiros:**

Almir da Silva Castro  
Caio Ramon Guimarães de Oliveira  
Manoel Leite de Souza

Alcivan Nunes Vieira  
Francisco de Assis Batista

## ANEXO I

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR DO RESSARCIMENTO</b>
Até 30 anos	R\$ 600,00
De 31 a 40 anos	R\$ 700,00
De 41 a 50 anos	R\$ 800,00
De 51 a 60 anos	R\$ 900,00
Acima de 60 anos	R\$ 1.000,00